

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DETRAN n.º 067/2022**

**PROCESSO DTRAN-PRC n.º 2022/867825**

**OFERTA DE COMPRA N° 512801510572022OC00040**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/11/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2022 – as 10:00hs.**

O(A) **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Tatiane Gonçalves Rodrigues**, RG n° **33.932.053-9**, e CPF n° **218.734.928-47**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua João Bricola n° 32 – 12º andar – Centro – São Paulo - SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE SUPORTE ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA NO DETRAN-SP**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo serviços de suporte técnico e serviços de suporte técnico especializado de manutenção adaptativa e evolutiva no DETRAN - SP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2.** O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.2.8.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.2.9.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.2.10.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.2.11.** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

**2.8. Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

**2.8.1.** Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

**2.8.2.** Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações,

despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.2.3. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.2.3.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. Reajuste.** O preço ofertado será reajustado anualmente nos termos do Decreto nº 48.326/2003.

**3.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

##### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
  - a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- b)** Patrimônio líquido mínimo de R\$ 17.808.219,63 (dezessete milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 meses da contratação, comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1)** A comprovação se dará por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.2)** no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

**c.1) liquidez Geral**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**c.2) Solvência Geral**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**c.3) Liquidez Corrente**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.1.4. Declarações e outras comprovações**

**4.1.4.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

**a)** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

**b)** não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**4.1.4.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.1.4.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.1.4.4. Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item **4.1.4.3** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

**4.1.4.4.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.1.4.4.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**4.1.4.5.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**4.1.4.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**4.1.4.5.2.** Sem prejuízo da declaração exigida no item **4.1.4.5.1** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.4.6.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização.

**4.1.4.7.** Declaração do licitante comprometendo-se a fazer a doação dos serviços não remunerados – **Anexo IX**.

#### **4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**4.1.5.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

**4.1.5.1.1.1.** A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

**4.1.5.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

**4.1.5.2.** Comprovação da licitante possuir em quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por

execução de serviços de características semelhantes, em conformidade às parcelas de maior relevância, quais sejam:

- a) Desenvolvimento e suporte técnico de sistemas em baixa plataforma
- b) Desenvolvimento e suporte técnico de sistemas MAINFRAME UNISYS
- c) Desenvolvimento e suporte técnico de sistemas em CLOUD
- d) Serviços de integração com mensageria e gerenciamento de API'S
- e) Serviços de ciência de dados e inteligência de negócio (BI)
- f) Serviços de processamento de geocodificação

**4.1.5.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar informações como: razão social e endereço da pessoa jurídica emitente, especificação dos serviços executados (características, tecnologia utilizada, atividades e volumes de serviços), nome e cargo do signatário, telefone, fax ou e-mail para contato.

**4.1.5.4.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica.

**4.1.5.5.** O contratante reserva-se o direito de solicitar a apresentação dos contratos referentes aos atestados apresentados para a verificação da autenticidade do conteúdo. Caso isto ocorra serão preservadas as informações de cunho confidencial.

**4.1.5.6.** Quando requerida diligência (técnica), a licitante deverá prover todas as informações necessárias para viabilizar ao contratante o acesso aos documentos técnicos adicionais, válidos, que comprovem os atestados apresentados, tais como: contratos, projetos técnicos, artefatos, relatórios de atividades, entre outros, bem como vistoriar (fisicamente) as instalações.

**4.1.5.7.** Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, a licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.

**4.1.5.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, e no caso de emissão no exterior deverão ser acompanhados de sua tradução para o idioma português, por tradutor juramentado.

**4.1.5.9.** Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

**4.1.5.10.** Documentos que não puderem ser apresentados por motivos de sigilo, deverão ser apresentados, em síntese, com indicação dos requisitos exigidos e serão verificados, se necessários, por meio de diligência.

**4.1.5.11.** A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

**4.1.5.11.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**4.1.5.11.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, no período de **22/11/2022 a 01/12/2022, das 08:00 às 18:00** horas. Cada visita deverá ser agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência e realizada até 01 (um) dia imediatamente anterior à sessão pública, de acordo com a disponibilidade da agenda. Os agendamentos poderão ser feitos pelo **e-mail detran.sistemas@sp.gov.br**.

**4.1.5.11.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**4.1.5.11.4.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

**4.1.5.11.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**4.1.5.11.6.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro

formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob

pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção

disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis

contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1. Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

**11.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**11.1.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**11.1.4.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**11.1.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**11.1.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**11.1.4.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**11.1.4.5.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**11.1.4.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**11.1.5.** Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

**11.2.** A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**11.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

**11.3.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

**11.3.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

**11.3.3.** Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

**11.3.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

**11.4** A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**11.4.1.** O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

**11.4.2.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a

pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**12.2. Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**12.3. Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**12.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1. Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2. Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**13.2.1. Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**13.2.2. Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**13.2.3. Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.2.4. Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

**13.3. Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1.** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**13.3.2.** prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

**13.3.3.** multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

**13.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**13.4.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**13.4.1.** Caso fortuito ou força maior;

**13.4.2.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

**13.4.3.** Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

**13.5. Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**13.6. Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

**13.7. Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**14.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**14.2.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

**15.3. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**15.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**15.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**15.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**15.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**15.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**15.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**15.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

**15.9. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**15.10. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**15.11. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – CÓPIA DA RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 27-10-99

Anexo V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Anexo VI – MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

Anexo VII – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Anexo VIII – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

**Anexo IX – MANIFESTAÇÃO DE DOAÇÃO**

São Paulo, 18 de Novembro de 2022.

---

**TATIANE GONÇALVES RODRIGUES**  
**Diretora Setorial de Administração**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC – TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS  
DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE SUPORTE  
ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E  
EVOLUTIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2022**

**PROCESSO – DETRAN-SP n.º DTRAN-PRC-2022/867825**

## Sumário

<b>1. OBJETO</b>	32
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	32
<b>3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Erro! Indicador não definido.
<b>4. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	34
<b>5. ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS</b>	34
<b>6. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO</b>	34
<b>7. REQUISITOS DA PLATAFORMA DE TIC DO DETRAN.SP</b>	35
<b>8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA</b>	39
8.3. MÓDULO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO	39
8.4. MÓDULO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO	42
8.5. MÓDULO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA	44
8.6. MÓDULO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO DO CONDUTOR	53
8.7. MÓDULO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA	55
8.8. MÓDULO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (MACHINE LEARNING)	55
8.9. MÓDULO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E BILHETAGEM	56
8.10. MÓDULO DE SERVIÇOS DE DADOS	57
8.11. MÓDULO DE DASHBOARD & RELATÓRIOS	57
<b>9. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO</b>	57
<b>10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO</b>	61
<b>11. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA / ADAPTATIVA</b>	62
<b>12. CRONOGRAMA FÍSICO</b>	68
<b>13. LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>	68
<b>14. TECNOLOGIAS DOS SISTEMAS LEGADOS DETRAN</b>	70
<b>15. ARQUITETURA DETRAN - PRODESP</b>	70
<b>16. FLUXO DE DADOS MACRO – CDESP</b>	71

## 1. OBJETO

Contratação de Serviços de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação para o DETRAN-SP, no qual está incluído, além do fornecimento de serviços baseados em transações (consumo e pagamento sob demanda de uso), serviços técnicos especializados de manutenção evolutiva e de sustentação do que serão fornecidos/adquiridos, para o cumprimento de determinações e adequações legais geradas pelos órgãos de controle e pelo órgão máximo de trânsito federal, tudo conforme as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. JUSTIFICATIVA

O DETRAN-SP é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada pela Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, a partir da transformação do antigo Departamento Estadual de Trânsito, vinculada atualmente à Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Conforme a artigo 4º da mencionada lei, o DETRAN.SP é o órgão executivo de trânsito do Estado de São Paulo, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, previsto no inciso III do artigo 7º da lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e tem por finalidade executar, controlar e fiscalizar as atividades de trânsito, nos termos da legislação em vigor.

Desde sua criação, o DETRAN-SP tem buscado uma excelência operacional na prestação dos seus serviços aos cidadãos de São Paulo, e um dos pilares deste processo é a digitalização e automatização dos serviços fins da autarquia. Esta transformação digital foi acelerada nestes últimos dois anos, em função da pandemia causada pelo Covid-19.

Para que esse processo de transformação digital seja efetivo, uma série de paradigmas precisa ser quebrada, e essa transformação efetivamente ocorra, seja na questão tecnológica, saindo de uma contratação de insumos de infraestrutura e licenças de software, seja na questão operacional, saindo de uma contratação homem/hora e/ou pontos de função relacionados aos recursos humanos associados aos contratos.

O DETRAN-SP vem investindo na ampliação e aperfeiçoamento de seus serviços digitais, com o objetivo de possibilitar ao cidadão a resolução de vários serviços através do celular e/ou computador pessoal, possibilitando assim que ele possa usufruir destes sem sequer sair de casa.

A contratação dos serviços pelo DETRAN-SP visa garantir:

- Que todos os atores ligados ao DETRAN-SP, cidadãos e credenciados, possam interagir diretamente com a autarquia, através das plataformas de serviços disponíveis, acessando ou fornecendo informações que sejam armazenadas em base de dados únicas, reduzindo a necessidade da atuação humana nas retaguardas do DETRAN-SP;
- Flexibilidade e facilidade em integrar novos participantes e novos serviços, considerando que serviços e participantes estão intimamente integrados, independentemente da plataforma de acesso;

- Adequação às mudanças na legislação, das normas e dos procedimentos com rapidez e segurança, com a possibilidade de desenvolvimento ou alteração em uma quantidade reduzida de programas e aplicações;
- Uma melhor experiência do cidadão e dos credenciados com os serviços on-line, considerando a necessidade de equalização dos serviços e procedimentos, independentemente do canal de entrada (virtual ou presencial);
- Reduzir o esforço manual das retaguardas nas atividades repetitivas para que elas possam exercer mais atividades de gestão e fiscalização, através da automação de processos e serviços, inclusive com integração com outros órgãos do estado via CDESP/PUA (CENTRAL DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO / PLATAFORMA ÚNICA DE ACESSO), liberando recurso humano para atuar em unidades atualmente desprovidas de recursos;
- Aprimorar a segurança para reduzir fraudes e tentativas de intrusão e vazamento de dados sensíveis, em atendimento a nova Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a partir da redução da complexidade da atual arquitetura de sistemas legados;
- Aprimorar a rastreabilidade e controles de prazos e dos documentos associados aos processos, com a simplificação da arquitetura, permitindo a geração de logs de auditoria e rastreabilidade de processos;
- Melhorar a resiliência e a disponibilidades dos serviços digitais, considerando a utilização de ferramentas de gestão disponíveis nas plataformas de serviços a serem utilizadas.

### 3. MODELO DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

O modelo de contratação deverá permitir ao DETRAN-SP se abstrair da contratação de insumos de infraestrutura (hardware e software que suportarão as transações) para focar na contratação de serviços de TIC que serão disponibilizados de acordo com os módulos detalhados no item 6 deste Termo de Referência, baseados em transações (consultas e serviços) e contratação de serviços técnicos especializados de manutenção adaptativa e evolutiva, que refletirão os acessos realizados pelos cidadãos, funcionários e empresas credenciadas.

Este modelo deve permitir ao DETRAN-SP um pagamento sob demanda de uso, a ser remunerado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Consultas às bases de dados	Consulta
2	Serviços / Emissões de documentos	Transação
3	Serviço Técnico Especializado	UST

	(Manutenção ADAPTATIVA)	
4	Serviço Técnico Especializado (Manutenção EVOLUTIVA)	UST

Onde:

UST – Unidade de Serviço Técnico, e cada a UST equivale a 01 (uma) hora de esforço útil especializado, não individualizado

#### 4. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com cronograma físico constante neste Termo de Referência.

4.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer do Contrato será objeto de Termo Aditivo, previamente justificado e autorizado pelo DETRAN.SP.

4.3. Durante os dois primeiros anos de contratação, tempo estimado de transição, até que se atinja a normalidade da prestação de serviços pela contratada, dentro da volumetria esperada, esta contratação coexistirá com os atuais contratos vigentes entre DETRAN-SP e PRODESP para que não haja descontinuidade na prestação do serviço ao cidadão e credenciados, sendo estes últimos contratos cancelados conforme os serviços forem sendo repassados e prestados integralmente pela contratada, sem o prejuízo da duplicidade de objeto.

4.4. A contratante aplicará as sanções previstas na Resolução SGGE-69/99 quando motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

#### 5. ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

5.1. API “Application Programming Interface”: é um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software, sistema operacional ou outro serviço.

5.2. SDKs “Software Development Kit”: Um conjunto de ferramentas de desenvolvimento de software que pode ser obtida ou adquirida do mercado que permite a criação de aplicativos.

5.3. PDD.SP “Plataforma Digital de serviços DETRAN.SP”

#### 6. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

6.1. A Contratação de Serviços de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação para o DETRAN-SP deve contemplar os seguintes módulos:

- i. Módulo de Serviços de Veículos
- ii. Módulo de Serviços de Habilitação
- iii. Módulo de Serviços de Auditoria
- iv. Módulo de Serviços de Análise de Comportamento do Condutor (Drive Behaviour)
- v. Módulo de Serviços de Telemetria
- vi. Módulo de Serviços de Inteligência Artificial (Machine Learning)
- vii. Módulo de Serviços de Integração e Bilhetagem
- viii. Módulo de Serviços de Dados
- ix. Módulo de Dashboard & Relatórios

6.2. O presente Termo de Referência visa elencar as características mínimas obrigatórias de cada módulo da mencionada CONTRATAÇÃO, buscando o detalhamento técnico que atenda às necessidades do DETRAN.SP, fornecendo embasamento para a consecução de instrumento jurídico específico.

## 7. REQUISITOS DA PLATAFORMA DE TIC DO DETRAN.SP

### 7.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

7.1.1. Ao término do contrato a CONTRATADA deverá entregar de forma gratuita toda a documentação técnica e todos os códigos fontes dos serviços desenvolvidos atualizados à CONTRATANTE ou a quem esta vier a determinar, bem como fornecer todo o suporte técnico para a nova CONTRATANTE até a finalização da migração da plataforma.

7.1.2. Todas as interfaces homem-máquina devem ser disponibilizadas na Língua Portuguesa.

7.1.3. Os módulos devem possuir padrão homogêneo de interface gráfica em todos os seus constituintes acessados via Web.

7.1.4. Cada módulo individual funciona como entidade autônoma e independente, mas operando em conjunto e integrado com os demais módulos que compõem a PLATAFORMA DE TIC.

7.1.5. Os módulos da PLATAFORMA DE TIC devem ser capazes de integração com outros sistemas, não presentes na plataforma original, permitindo a troca de informação através de protocolos de comunicação baseados em Web Services e/ou APIs, seguindo as padronizações SOAP ou REST-Full.

7.1.6. Fazer uso de recursos tecnológicos atualizados, e garantindo sua estabilidade,

7.1.7. Oferecer proteção contra todos os tipos de ataques cibernéticos, garantindo que os processos de desenvolvimento estarão seguros, bem como testes de segurança, entre outros, serão executados periodicamente,

7.1.8. Garantir que, para o domínio do DETRAN.SP, toda a segregação da informação, conforme melhores práticas de mercado, sejam implementadas, respeitando os perfis de acesso conforme nível de permissão para cada usuário.

7.1.9. Permitir o uso de nuvem (pública ou privada), garantir que as normas, regulamentações, políticas e critérios estão sendo cumpridos conforme normas do governo brasileiro, e em especial, a Lei Geral de Proteção de dados;

7.1.10. Adotar para armazenamento instâncias de Banco de Dados reconhecidos pelo mercado e adequados a volumetria da Plataforma;

7.1.11. Suportar interface de Mapas Ativo, Mensageria, Gráficas e de Alertas;

7.1.12. Suportar arquitetura de microserviços;

7.1.13. Suportar interfaces através de APIs de Software;

7.1.14. Suportar, se for o caso, a integração com produtos SDKs (Software Development Kit) de Mercado.

7.1.15. A plataforma deverá permitir o consumo dos serviços digitais pelos canais existentes do DETRAN.SP, em particular portal e aplicativo móvel.

7.1.16. A plataforma deverá permitir a mensuração dos serviços utilizados.

7.1.17. A plataforma deverá permitir a aquisição da documentação necessária para dar continuidade à solicitação do cidadão.

7.1.18. Deve permitir o cadastramento do usuário em função do perfil:

- i. Cidadão
- ii. Servidor DETRAN.SP

iii. Funcionário Empresa Credenciada

7.1.19. Deve fornecer serviços de biometria

- i. Coleta biométrica do condutor/candidato
- ii. Coleta biométrica funcionários empresa credenciadas
- iii. Coleta biométrica Servidores DETRAN.SP
- iv. Validar biometria

7.1.20. Quanto ao Gerenciamento:

7.1.20.1. A Plataforma deve possuir gerenciamento centralizado com interface Web, permitindo a sua configuração e parametrização por um operador a partir de um browser padrão Web.

7.1.20.2. Os browsers padrão Web suportados pelo sistema deverão ser o Microsoft Internet Explorer e Edge, o Mozilla Firefox, o Google Chrome.

7.1.20.3. A Plataforma deve possuir capacidade para monitorar o desempenho e a utilização em tempo próximo ao real.

7.1.20.4. Deve permitir a utilização das funcionalidades do sistema de identificação e autenticação denominado Login.SP

7.1.20.5. Permitir Monitoramento dos Módulos e Componentes da Plataforma;

7.1.20.6. A Plataforma deve possuir recursos para monitorar o desempenho, a utilização de memória, CPUS ou vCPUs e uso de rede em tempo próximo ao real;

7.1.21. Quanto a Escalabilidade:

7.1.21.1. A Plataforma deverá suportar qualquer número de estações de operação cliente, limitado apenas pela largura de banda de comunicação contratada pelo DETRAN.SP.

7.1.21.2. Deve possibilitar o trabalho em conjunto de múltiplos órgãos e permitindo hierarquização de centrais rodando sistema idêntico ou integração com sistemas similares.

7.1.22. Quanto à Privacidade e Proteção de Dados

7.1.22.1. Deve garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018

7.1.22.2. Garantir que todos os dados sensíveis estejam identificados previamente e sejam classificados em níveis de proteção dentro do sistema. Entenda-se por “dados sensíveis”, todo o dado que pode trazer impacto para a CONTRATANTE, se exposto.

#### 7.1.23. Quanto a Trilha de Auditoria

7.1.23.1. Deve permitir a geração de Logs e Registros (Trilhas de Auditoria)

7.1.23.2. Deve garantir a capacidade para transmitir os registros de logs para um sistema externo, como um SIEM, por exemplo, para análise.

## 7.2. REQUISITOS FUNCIONAIS DE ORDEM LEGAL

7.2.1. Todos os serviços digitais providos pela plataforma deverão atender à legislação em vigor respeitando a seguinte hierarquia:

7.2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB

7.2.1.2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

7.2.1.3. Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN (antigo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN)

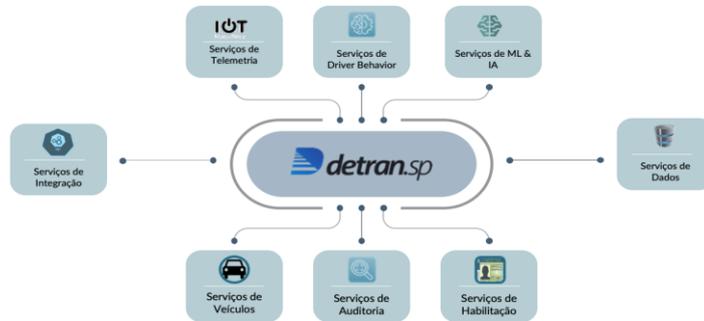
7.2.1.4. Portarias, Comunicados, Normativas internas e Orientações do DETRAN.SP

7.2.1.5. Ordens de Serviço, Circulares e Comunicados das Diretorias do DETRAN.SP

7.2.2. O Item 15 apresenta a legislação em vigor mais recente sobre os serviços providos pelo Detran, é de responsabilidade da Contratada aprofundar o conhecimento para prover serviços conforme a legislação.

## 8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA

8.1. A figura abaixo representa a visão lógica da Plataforma de Serviços de TIC do DETRAN.SP.



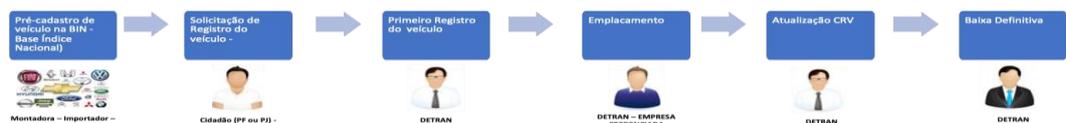
(\* ) Imagem meramente ilustrativa

8.2. A Plataforma de Serviços de TIC do DETRAN.SP deverá contemplar os seguintes módulos obrigatórios:

- i. Módulo de Serviços de Veículo
- ii. Módulo de Serviços de Habilitação
- iii. Módulo de Serviços de Auditoria
- iv. Módulo de Serviços de Análise de Comportamento do Condutor (Drive Behaviour)
- v. Módulo de Serviços de Telemetria
- vi. Módulo de Serviços de Inteligência Artificial (Machine Learning)
- vii. Módulo de Serviços de Integração e Bilhetagem
- viii. Módulo de Serviços de Dados
- ix. Módulo de Dashboard & Relatórios.

## 8.3. MÓDULO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO

8.3.1. Entendam-se como serviços de veículo todas as atividades exercidas para acompanhar o ciclo de vida do veículo e do(s) proprietário(s); abaixo segue imagem ilustrativa:



(\* ) Imagem meramente ilustrativa

8.3.2. Deve permitir a sincronização das informações com o Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e da Base Índice Nacional (BIN), em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.3.3. Deve permitir a execução das transações de consulta e alinhamento com o Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM)

8.3.4. Deve permitir solicitações de serviços pelo cidadão:

8.3.5. Registro de Veículo

- i.Primeiro Registro do veículo (produção nacional, importação, fabricação artesanal)
- ii.Atualização da BIN (Base Índice Nacional)
- iii.Geração código RENAVAM
- iv.Emissão de CRV e CRLV
- v.2ª via do CRV/CRLV
- vi.Transferência de propriedade
- vii.Transferência de Município
- viii.Transferência de Estado
- ix.2ª via do documento de propriedade (CRV)
- x.Alteração de dados nos documentos do veículo (CRV e CRLV)
- xi.Autorizações para transporte escolar e transporte público
- xii.Emissão de Certidão
- xiii.Cópia de documentos
- xiv.Licença Especial de Trânsito
- xv.Documento de Circulação Provisório de Porte Obrigatório (DCPPO)
- xvi.Módulo de Serviços de Veículos

8.3.6. Emplacamento

- i.Primeiro emplacamento
- ii.Placa adicional traseira para suporte ou carroceria
- iii.Emplacamento de carretinha ou reboque
- iv.Reserva de placa

- v. Troca de placa
  - vi. Autorização para estampagem de placa
  - vii. Colocação/Recolocação de lacres em placas
  - viii. Destruição de placas, tarjetas, plaquetas, lacres e recortes de chassis
  - ix. Inclusão/Exclusão emplacamento especial (veículo de segurança, veículo de experiência/fabricantes, veículo clone/dublê)
  - x. Baixa de placa de experiência ou de fabricante
  - xi. Segunda via da plaqueta/etiqueta do Número de Identificação do Veículo (VIN)
- 8.3.7. Revisão características veículo e moto
- i. Alteração de código RENAVAM
  - ii. Motor - regularização, gravação e regravação
  - iii. Mudança de categoria (como transporte de carga ou passageiros)
  - iv. Mudanças no veículo (como blindagem, alteração de cor ou combustível)
  - v. Vistoria de identificação de veículos
  - vi. Remarcação de número de chassi
  - vii. Regravação de N° de motor
  - viii. Duplicação número de chassi
- 8.3.8. Baixa de Veículo
- i. Baixa de veículo para exportação
  - ii. Veículo irrecuperável.
  - iii. Veículo definitivamente desmontado.
  - iv. Veículo sinistrado com laudo de perda total.
  - v. Vendido ou leiloado como sucata.
- 8.3.9. Deve permitir consultar informações do veículo
- i. Base Estadual
  - ii. Cadastro BIN/RENAVAM
  - iii. Base de outros Estados

- iv. Gravames
- v. Bloqueios DETRAN/RENAJUD
- vi. Informações gerais sobre o veículo, como último licenciamento e débitos - extrato do cadastro do veículo
- vii. Pesquisa de débitos e restrições do veículo
- viii. Consulta multas

#### 8.3.10. Deve permitir a gestão de gravames e restrições

- i. Registro de contratos de financiamento
- ii. Inclusão/alteração/liberação de restrição financeira
- iii. Inclusão/liberação de averbação de execução
- iv. Inclusão/liberação restrições da Receita Federal Brasileira

#### 8.3.11. Deve permitir consultar informações das empresas credenciadas

- i. Venda de autopeças usadas
- ii. Vistoria veicular
- iii. Emplacamento
- iv. Despachantes
- v. Registradoras de Contratos
- vi. Concessionárias e revendas de veículos – RENAVE
- vii. Gravadoras de chassi

### 8.4. MÓDULO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Entenda-se por Serviços de Habilitação todas as atividades exercidas para acompanhar o ciclo de vida do motorista e das habilitações que atestam a aptidão do mesmo para conduzir veículos automotores terrestres nas varias categorias, desde a criação do número do Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH).

8.4.2. Deve permitir a sincronização das informações com o Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.4.3. Deve permitir consultar informações das empresas credenciadas

- i. Centro de formação de condutores – CFCs;

- ii. Psicólogos;
  - iii. Médicos; e
  - iv. Banca de exames práticos.
- 8.4.4. Deve permitir solicitação de serviço pelo cidadão
- i. Primeira Habilitação (Permissão)
  - ii. Emissão CNH definitiva
  - iii. Segunda via da CNH ou da permissão para dirigir
  - iv. Adição de categoria
  - v. Certidão de prontuário
  - vi. Permissão internacional para dirigir (PID)
  - vii. Mudança de categoria
  - viii. Renovação de CNH
  - ix. Transferência interestadual (averbação) – CNH VENCIDA
  - x. Transferência interestadual (averbação) – CNH em dia
  - xi. Transferência internacional para Brasileiro (habilitado em outro país)
  - xii. Transferência internacional para Estrangeiro (habilitado em outro país)
  - xiii. Atesto de processo, alteração de dados ou autorização especial do DENATRAN
  - xiv. Desistência de categoria
  - xv. Reabilitação da CNH cassada
  - xvi. Emissão adesivo de condutores com deficiência auditiva
  - xvii. Emissão cartão idoso ou de pessoa com deficiência
  - xviii. Mudança de endereço
- 8.4.5. Deve prover serviços relacionado a exames médicos e psicológicos
- i. Gestão Agendamento Exame de Junta Médica Especial e Recursal
  - ii. Gestão Laudos para condutores com deficiência física (Junta Médica Especial)
  - iii. Gestão Agendamento exames médicos e psicológicos - Divisão Equitativa

- iv. Gestão Laudos Médico
- v. Gestão Laudos Psicotécnico
- vi. Credenciamento médicos e psicólogos
- vii. Coleta biometria médicos e psicólogos credenciados
- viii. Gestão Pagamentos exames médicos e psicológicos

8.4.6. Deve prover serviços relacionado aos Centro de Formação de Condutores (CFC)

- i. Credenciamento CFC
- ii. Abertura e Fechamento das Bancas
- iii. Gestão Agendamento Aula Teórica
- iv. Gestão Agendamento Aula Com Simulador
- v. Gestão Turma Aula Teórica
- vi. Gestão Aula Teórica - Presencial e Eletrônica
- vii. Gestão Aula Com Simulador
- viii. Agendamento Prova Teórica - Presencial e Eletrônica
- ix. Gestão Resultado de Prova Teórica
- x. Gestão Agendamento Prática
- xi. Gestão Exame Prático por Examinador
- xii. Agendamento Prova Prática
- xiii. Gestão Pagamentos CFC

## 8.5. MÓDULO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

8.5.1. Módulo especializado para fornecer serviços de auditoria alinhados com o Poder-Dever do DETRAN SP de fiscalizar, auditar os processos e as atividades das empresas credenciadas e dos servidores.

8.5.2. Este módulo deverá utilizar os serviços providos pelos módulos Serviços de Telemetria, Serviços de Driver Behavior e Serviços de Aprendizado de Máquina (ML) & Inteligência Artificial (IA).

8.5.3. Auditoria De Aulas Teóricas Presenciais.

8.5.3.1. Serviço que processa imagens e eventos ocorridos durante a execução das aulas teóricas verificando a presença de não conformidades, com a utilização de inteligência artificial.

8.5.3.2. O Serviço deverá disponibilizar REST APIs para envio de dados (imagens) e recepção de análises.

8.5.3.3. O Módulo deverá gerar os seguintes alertas para inspeção humana:

- i. Alerta de verificação de divergência entre biometria e pessoas encontradas: deve comparar se a relação total de pessoas que fizeram biometrias faciais para iniciar a aula estão presentes em sala de aula de forma contínua através de 7 capturas de imagens panorâmicas da sala;
- ii. Alerta de imagem sem pessoas: deve identificar se a sala onde existe agendamento de aula se encontra sem nenhum participante;
- iii. Alerta de lotação máxima de sala atingida: deve identificar, através da contagem de cabeças, se a lotação máxima exigida em regulamentação específica foi atingida;
- iv. Alerta de aula aberta com permissão de diretor de ensino conflitante com outra aula: deve identificar quando o diretor de ensino permite que outra aula teórica presencial seja aberta para o mesmo instrutor, no mesmo horário de uma aula já em curso;
- v. Alerta de verificação biométrica inicial: deve identificar se a imagem da pessoa que fez a captura biométrica facial na plataforma é a mesma que está cadastrada no DETRAN para a aula;
- vi. Alerta de verificação biométrica final: deve identificar se a imagem da pessoa que fez a captura biométrica facial no encerramento de aula na plataforma é a mesma que está cadastrada no DETRAN para a aula;
- vii. Alerta de verificação biométrica aleatória: deve certificar se as pessoas que estão presentes durante a execução da aula são as mesmas que foram cadastradas para a aula;

viii. Alerta de tentativas de validação com problemas: deve sinalizar possível erro de match, quando a face coletada não é a face cadastrada no DETRAN;

ix. Alerta de impossibilidade de confirmar a validação biométrica: Identifica quando a face capturada não é a face esperada.

#### 8.5.4. Auditoria De Aulas Teóricas Remotas

8.5.4.1. O Serviço deverá disponibilizar REST APIs para envio de dados (imagens) e recepção de análises.

8.5.4.2. O Módulo deverá gerar os seguintes alertas para inspeção humana:

i. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;

ii. Alerta de verificação da validação inicial: deve identificar se a pessoa que está realizando a abertura de aula é a mesma que está cadastrada;

iii. Alerta de verificação da validação final: deve identificar se a pessoa que está realizando o encerramento de aula é a mesma que está cadastrada;

iv. Alerta de verificação chamada aleatória: deve identificar através de imagens capturadas aleatoriamente durante a execução das aulas se as pessoas presentes são as mesmas que deram entrada pela validação inicial;

v. Alerta de aulas de módulos diferentes conflitantes: deve identificar se o instrutor ou aluno constavam aulas de módulos diferentes simultaneamente.

#### 8.5.5. Auditoria de Exame Teórico

8.5.5.1. O serviço, através da instalação de um software proprietário no computador (navegador seguro), o candidato, após validação biométrica, pode realizar o agendamento, visualizar sua agenda e executar o exame teórico.

#### 8.5.5.2. Navegador Seguro

- i. Deve funcionar como um browser web, permitindo que o computador seja totalmente bloqueado durante o exame, não permitindo quaisquer conexões externas, estabelecendo conexão exclusiva pela internet com a funcionalidade Aplicador do Exame Teórico;

#### 8.5.5.3. Aplicador do Exame Teórico

- i. Deve ser acessada exclusivamente pelo Navegador Seguro, com autenticação biométrica do candidato/conductor do exame teórico;

#### 8.5.5.4. Administrativo

- i. Deve permitir ao órgão fiscalizador, através uma aplicação acessada por web browser, protegida por login e senha, consultar os exames agendados e realizados, bem como acompanhar os exames acontecendo em tempo real, contemplando os seguintes requisitos mínimos obrigatórios;
- ii. Lista de exames agendados: deve exibir a listagem dos exames teóricos agendados que ainda não foram executados por data, hora e ou candidato;
- iii. Lista de exames executados: deve exibir a listagem dos exames teóricos realizados por data, hora e ou candidato, com sua respectiva situação;
- iv. Lista de exames para análise: deve exibir a listagem dos exames teóricos que foram realizados e se encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não conformidade ou anomalia;
- v. Análise de exame: deve possibilitar ao órgão fiscalizador atestar eletronicamente que o exame, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa ser considerado apto ou não;
- vi. Monitoramento de Exame: deve possibilitar ao órgão fiscalizador acompanhar e monitorar, em tempo real, a transmissão de vídeo de até 30 exames simultaneamente que estiverem sendo executados; indicar atividades suspeitas para posterior análise e validação de procedência ou não;

vii. Relatório de resultado do exame de um candidato/conductor com as seguintes informações: identificação do candidato/conductor, dados do agendamento, horário de início e término do exame, lista de questões aplicadas indicando a opção selecionada, a resposta correta, foto do candidato com data e hora capturada no momento da resposta e lista de eventos identificados, no decorrer da execução do exame, como possíveis não conformidades ou anomalias

8.5.5.5. O Módulo deverá gerar os seguintes alertas para inspeção humana:

- i. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;
- ii. Alerta de verificação de presença: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento não foi detectada a presença de uma pessoa realizando o exame;
- iii. Alerta de verificação de face durante resposta: deve analisar todas as imagens capturadas durante a confirmação de uma resposta para a verificar se não é possível encontrar uma face na imagem ou se a face encontrada não coincide, através de validação biométrica, com a imagem de cadastro do candidato.
- iv. Alerta de presença de pessoa indevida: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento foi possível detectar mais de uma pessoa no ambiente no qual o exame foi realizado;
- v. Alerta de foco indevido: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se o candidato desviou o olhar do exame por mais tempo que o permitido;
- vi. Alerta de monitoramento sonoro: deve analisar todo o áudio transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento foi possível indicar assistência indevida ao candidato.

8.5.6. Auditoria de Aula Prática

8.5.6.1. O serviço processa imagens e eventos ocorridos durante a execução das aulas práticas verificando a presença de não conformidades.

8.5.6.2. O serviço por meio do módulo de telemetria coleta os dados enviados pelos devices instalados no veículo.

8.5.6.3. O Serviço deverá disponibilizar REST APIs para envio de dados (imagens) e recepção de análises.

8.5.6.4. O Módulo deverá gerar os seguintes alertas para inspeção humana:

- i. Alerta de verificação de presença: deve analisar 5 (cinco) fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação de aulas, sem intervenção humana, se em todas elas estão ao menos uma pessoa presente;
- ii. Alerta de verificação da validação biométrica: deve identificar se os candidatos/condutores que iniciaram as aulas são os mesmos por ocasião da finalização e se conferem com as fotos constantes em seus cadastros;
- iii. Alerta de movimentação do veículo: através de coordenadas de posicionamento inicial e final, provenientes do Módulo de Telemetria da solução de aplicação de aulas, deve identificar se houve deslocamento;
- iv. Alerta de presença indevida de pessoa no veículo: deve identificar, através de 5 (cinco) fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação de aulas, sem intervenção humana, se quem está presente no veículo são as mesmas pessoas cadastradas para a aula;
- v. Alertas de candidato, veículo ou instrutor em aulas concorrentes: deve fazer a verificação se o veículo e/ou instrutor possuem aulas executadas em horários concorrentes;
- vi. Alerta de possibilidade de o instrutor estar no lugar do aluno: deve identificar se o instrutor não ocupou a posição de motorista durante a execução da aula;

- vii. Alerta de aula encerrada antes do tempo mínimo regulamentado: deve identificar se uma aula foi encerrada antes do tempo mínimo definido pelo DETRAN para uma aula ou conjunto de aulas;
- viii. Alerta de quilometragem mínima: deve identificar quando uma aula prática não atingiu a quilometragem mínima exigida pelo DETRAN para um percurso;
- ix. Alerta de possibilidade de o aluno estar sem capacete durante a aula de duas rodas: identifica, através de fotos aleatórias se o aluno está sem capacete;
- x. Alerta de abertura e fechamento de aula realizados fora do cerco geográfico: deve identificar quando uma aula prática não obedece às limitações geográficas previamente cadastradas para abertura e fechamento das aulas;
- xi. Alerta de inconformidade de dados de odômetro: deve identificar se as informações fornecidas pela solução de aplicação das aulas práticas conferem com a inicial mais deslocamento percorrido obtido pelo Módulo de Telemetria;
- xii. Alerta de aula descartada pelo usuário: deve identificar quando uma aula possui tempo regular de execução, mas, por opção do usuário, foi descartada;
- xiii. Alerta de dados inválidos: deve identificar quando CPF do candidato ou instrutor e CNPJ do centro de formação são inválidos;
- xiv. Alerta de dados de telemetria insuficientes: deve identificar quando as informações de deslocamento pelo Módulo de Telemetria, fornecidas pela solução de aplicação das aulas práticas, não estão íntegras ou houve tentativa de bloqueio;
- xv. Alerta de quantidade de imagens do segmento menor que o permitido: Identifica quando não houver captura da quantidade mínima de imagens requeridas pelo órgão fiscalizador;
- xvi. Alerta de irregularidade cadastral do instrutor, centro de formação e veículo: deve identificar se os dados referentes ao

veículo, centro de formação e instrutor estão ativos junto ao DETRAN;

- xvii. Alerta de irregularidade cadastral de coletor: deve identificar se os dados cadastrados estão aptos para execução de aulas;
- xviii. Alerta de data inicial ou final incompatíveis com a do auditor: deve identificar se a data/hora informada pela solução de aplicação de aulas confere com a do servidor de auditoria

#### 8.5.7. Auditoria de Exame Prático

8.5.7.1. Serviço processa imagens, telemetria e eventos ocorridos durante a execução das aulas práticas verificando a presença de não conformidades.

8.5.7.2. O serviço por meio do módulo de telemetria coleta os dados enviados pelos devices instalados no veículo.

8.5.7.3. O serviço deverá permitir a coleta dos dados do veículo por meio de integração via Bluetooth com adaptador OBD II (On-Board Diagnostic interface ELM327).

8.5.7.4. Serviço deve certificar as aulas práticas de direção no processo de formação de condutores com geração de trilhas de auditoria para eventos de não conformidades ocorridos durante a execução delas.

8.5.7.5. O Serviço deverá disponibilizar REST APIs para envio de dados (imagens) e recepção de análises.

8.5.7.6. O Módulo deverá gerar os seguintes alertas para inspeção humana

- i. Alerta de verificação de presença: deve analisar fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação dos exames, sem intervenção humana, se em todas elas estão ao menos uma pessoa presente;
- ii. Alerta de verificação da validação biométrica: deve identificar se os candidatos/condutores que iniciaram os exames são os mesmos por ocasião da finalização e se conferem com as fotos constantes em seus cadastros;

- iii. Alerta de movimentação do veículo: através de coordenadas de posicionamento inicial e final, provenientes do Módulo de Telemetria da solução de aplicação de exames, deve identificar se houve deslocamento;
- iv. Alerta de presença indevida de pessoa no veículo: deve identificar, através de fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação dos exames, sem intervenção humana, se quem está presente no veículo são as mesmas pessoas cadastradas para o exame prático;
- v. Alertas de candidato, veículo ou examinador em exames concorrentes: deve fazer a verificação se o candidato, veículo e/ou examinador possuem exames executados em horários concorrentes;
- vi. Alerta de possibilidade de o examinador estar no lugar do candidato/condutor: deve identificar se o examinador não ocupou a posição de motorista durante a execução da aula;
- vii. Alerta de possibilidade de o candidato/condutor estar sem capacete durante o exame prático de duas rodas: identificar, através de fotos aleatórias se o candidato/condutor está sem capacete;
- viii. Alerta de dados de telemetria insuficientes: deve identificar quando as informações de deslocamento pelo Módulo de Telemetria, fornecidas pela solução de aplicação dos exames práticos, não estão íntegras ou houve tentativa de bloqueio;
- ix. Alerta de irregularidade cadastral do examinador, candidato/condutor e veículo: deve identificar se os dados referentes ao veículo, candidato/condutor e examinador estão ativos junto ao DETRAN.

#### 8.5.8. Auditoria Inspeção Veicular

8.5.8.1. Serviço processa imagens e eventos ocorridos durante a execução das Vistorias das Inspeções Veicular verificando a presença de não conformidades.

8.5.8.2. O Serviço deverá disponibilizar REST APIs para envio de dados (imagens) e recepção de análises.

8.5.8.3. O Módulo deverá gerar os seguintes alertas para inspeção humana

- i. Alerta de irregularidade cadastral dos dados do veículo e/ou os dados proprietário
- ii. Alerta de irregularidade sobre a qualidade e quantidade das imagens com quanto previsto pelas Portarias
- iii. Alerta de irregularidade entre os dados de localização da oficina onde foi executada a vistoria e a localização gravada nos metadados das imagens
- iv. Alerta de irregularidade entre os dados de data e hora da vistoria e a as informações de data e hora gravadas nos metadados das imagens
- v.

## 8.6. MÓDULO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO DO CONDUTOR

Acidentes de trânsito são, em grande parte, resultado do comportamento humano, permeado, quase sempre, pela negligência, imprudência ou imperícia de quem está na direção, amplificado pelas condições adversas presentes no trânsito. Logo, alcançar um trânsito com um número reduzido de acidentes, ou mesmo eliminá-los, exige primeiro, que condutores modifiquem suas atitudes: no lugar da imprudência, a prudência, e assim por diante.

Para a criação de um cadastro positivo de condutores, deve ser disponibilizado aplicativo que permita a coleta de dados (*driver behavior*), com adesão facultativa do condutor. Estes dados serão disponibilizados aos condutores que aderirem ao programa de forma individualizada e poderão ser utilizados pelo DETRAN-SP para seus programas internos de melhoria no trânsito.

8.6.1. Módulo que permite, por meio de combinações de algoritmos de aprendizado de máquina, a análise dos dados coletados pelo Módulo de Serviços de Telemetria dos sensores instalados nos veículos e/ou nos celulares do Condutor (GPS, acelerômetro, giroscópio e magnetômetro de 3 eixos) e a definição de um score para identificar o perfil de segurança muito seguro, seguro, agressivo, e muito agressivo de cada Condutor;

8.6.2. Deve permitir realizar esta classificação por meio da detecção, em tempo real, de eventos de condução relevantes que podem ocorrer durante uma viagem do Condutor;

8.6.3. Deve considerar minimamente a detecção dos seguintes eventos: frenagem agressiva, aceleração brusca, curva acentuada, mudança de faixa agressiva, velocidade excessiva e empenada;

8.6.4. Deve se considerar na análise os seguintes fatores:

8.6.4.1. Processar cada evento de forma individual, por exemplo como o Condutor freia comparando com frenagens bruscas e muito bruscas;

8.6.4.2. Considerar onde o veículo está sendo conduzido, tipo de estrada, condição meteorológica, região/cidade;

8.6.4.3. Análise comparativa dos Condutores que atendem as mesmas características;

8.6.4.4. Análise dos históricos de sinistros de cada Condutor;

8.6.4.5. Quilometragem rodada;

8.6.5. Deve permitir gerenciar Modelos de Pontuação, fornecendo as seguintes funcionalidades mínimas:

- i. Criar/Modificar/Eliminar o Modelo de pontuação;
- ii. Escolher as categorias que compõem o programa;
- iii. Definir para cada categoria o peso/pontos (positivos e/ou negativos);

8.6.6. As categorias do programa de pontuação estão relacionadas às boas práticas e conduta no trânsito, capacitações, treinamentos, conhecimento geral como:

- i. Conduta positiva, maior tempo sem acidentes e sem infrações;
- ii. Regiões e horários de maior imprudência, mapeamento do bom comportamento nessas regiões;
- iii. Regularização de veículo e da CNH e quitação de débitos no prazo;
- iv. Permitir que para cada Critério de Pontuação seja estabelecido faixas de desempenho para avaliar a evolução do desempenho do Condutor;

- v. Permitir o armazenamento e acompanhamento da evolução de Pontuação de cada Condutor.

## 8.7. MÓDULO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA

- 8.7.1. O Módulo deve permitir a coleta dos dados enviados pelos dispositivos instalados nos veículos e/ou pelos aplicativos
- 8.7.2. O Módulo deve suportar o padrão de comunicação MQTT
- 8.7.3. O Módulo deve oferecer comunicação baseada em SSL / TLS com os dispositivos e aplicativos, além de autenticação para dispositivos e usuários.
- 8.7.4. Deve prover capacidade de realizar a análise e o processamento on-line dos dados em tempo real
- 8.7.5. Deve permitir a conexão com qualquer dispositivo via API REST, WebSockets ou MQTT.
- 8.7.6. Deve permitir executar análises em lote e aprendizado de máquina sobre os dados coletados
- 8.7.7. Deve suportar soluções Big Data, como ElasticSearch, Apache Spark, Cassandra e Kafka, para processamento em lote e em tempo real
- 8.7.8. Deve permitir processamento de eventos em tempo real aplicando regras de negócio.

## 8.8. MÓDULO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (MACHINE LEARNING)

Módulo especialista para o desenvolvimento de algoritmos de aprendizagem profunda de máquina que viabilize a automação de análises textuais e de imagens.

- 8.8.1. Deve permitir a criação e desenvolvimento de algoritmos de inteligência artificial capazes de interpretar a documentação dos processos do Detran para agilizar a resposta ao cidadão.
- 8.8.2. Deve permitir a criação e o treinamento dos modelos de aprendizagem
- 8.8.3. Deve permitir a criação de aplicações de inteligência artificial com a utilização dos modelos de aprendizagem
- 8.8.4. Deve permitir o processamento de imagens e definição de modelos para, entre outros:
  - 8.8.4.1. Análise de comportamento

- 8.8.4.2. Identificação biométrica
- 8.8.4.3. Contagem de pessoas
- 8.8.5. Deve permitir o processamento e identificação de texto por OCR.
- 8.8.6. Deve permitir a utilização de serviços de processamento de linguagem natural (NLU)

## **8.9.MÓDULO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E BILHETAGEM**

- 8.9.1. Módulo especializado em fornecer serviços de integração entre os componentes/serviços da plataforma digital e/ou com sistemas externos.
- 8.9.2. Deve permitir a utilização das transições SENATRAN utilizando o módulo de comunicação GCOM/ICOM do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).
- 8.9.3. Deve permitir gerenciamento de APIs e fornecer os principais recursos de integração, como conectores, um mecanismo de integração e ferramentas de transformação de dados
- 8.9.4. Deve garantir segurança, conectividade e compatibilidade de dados
- 8.9.5. Deve permitir invocar integrações em resposta a eventos externos
- 8.9.6. Deve garantir compatibilidade OAuth 2.0 para autenticação de usuários
- 8.9.7. Deve fornecer funcionalidades para monitoramento e coleta de dados de utilização dos serviços de integração (APIs) em termos de:
  - i. Tendência do tráfego das APIs
  - ii. Tempo de resposta das APIs
  - iii. Consumo das APIs por utilização externa
  - iv. Tempo de Latência da solicitação
  - v. Volume de tráfego
  - vi. Volume de transações por serviço
- 8.9.8. Deve fornecer funcionalidades de bilhetagem de consumo dos serviços de integração

8.9.9. Deve fornecer funcionalidades para permitir a monetização dos serviços consumidos;

8.9.9.1. Deve permitir definir perfil de cliente

8.9.9.2. Deve permitir definir planos de tarifas que possa ser associado com o perfil de cliente

## 8.10. **MÓDULO DE SERVIÇOS DE DADOS**

8.10.1. Módulo especializado para armazenamento dos dados da Plataforma Digital

8.10.2. Deve prover recursos de armazenamento de dados estruturados em bancos de dados relacionais

8.10.3. Deve prover recursos de armazenamento de dados em bancos de dados noSQL para armazenar grandes quantidades de dados

8.10.4. Deve prover recursos de armazenamento de arquivos

8.10.5. Deve prover recursos de análise de dados e geração de relatórios, painéis e indicadores

8.10.6. Deve prover recursos para executar backup e recuperação dos dados

8.10.7. Deve prover recursos para executar backup em infraestrutura externa definida pelo DETRAN.SP.

## 8.11. **MÓDULO DE DASHBOARD & RELATÓRIOS**

8.11.1. Módulo de Dashboard & Relatórios deve fornecer visões históricas dos Indicadores, Critérios de Pontuação, utilização dos serviços / box / postos; utilização de benefícios etc.

8.11.2. Será através dele que o DETRAN.SP poderá consultar e medir a eficiência das iniciativas que irão compor o PPD.SP

8.11.3. Deve possuir painéis de extração de dados, permitindo customização, visualização e cruzamento de informações

## 9. **SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

9.1. O serviço de Suporte Técnico inclui todas as ações de manutenção, com vistas a garantir o total funcionamento da plataforma, a saber:

- i. Manutenção Adaptativa.
- ii. Manutenção Evolutiva/Adaptativa.
- iii. Assistência na determinação de problemas.
- iv. Questões específicas de uso para serviços e funcionalidades documentadas.
- v. Pesquisas nos bancos de dados de problemas/soluções da solução.

9.2. Entende-se para Manutenção Evolutiva/Adaptativa às alterações que visam adaptar os serviços da plataforma às mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo federal e/ou órgãos reguladores, bem como as que visam agregar novas funcionalidades, novos serviços e melhorias.

9.3. Entende-se para Manutenção Adaptativa as alterações que visam corrigir defeitos de funcionalidade, o que inclui acertos emergenciais.

9.4. Durante o período de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá atender todo e qualquer chamado, relacionado ao funcionamento da solução, que venha a receber do DETRAN.SP, e resolver o problema no menor prazo possível, a contar da abertura do chamado técnico.

9.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado pelo DETRAN.SP.

9.6. Uma vez que a solução do problema tenha sido enviada pela CONTRATADA e testada pelo DETRAN.SP, estando este e a CONTRATADA em conformidade com o encerramento do chamado, os especialistas da CONTRATADA finalizam o atendimento.

9.7. Caso o DETRAN.SP não possa testar a solução no curto prazo, a CONTRATADA deverá colocar o chamado em “standby” deixando-o disponível para reabertura por um período de até 30 (trinta) dias em caso de dúvida futura.

9.8. O Serviço de Suporte Técnico deverá ser prestado, observando as seguintes condições:

- i. Os chamados de acionamento do suporte deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número 0800 ou número local do Município de São Paulo, com atendimento

telefônico, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 09:00hs às 18:00hs), exceto feriados, para qualquer tipo de dúvida ou problema; atendimento telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para problemas críticos de severidade alta como descrito abaixo no item Acordo de Nível de Serviço

- ii. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido para o DETRAN.SP um número único de identificação do chamado.
- iii. Os dados dos chamados, bem como das providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível ao acesso do DETRAN.SP e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, descrição dos problemas, bem como dados das atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e solução aplicada.

9.9. O DETRAN.SP classificará os chamados de acordo com seu grau de severidade, segundo a classificação descrita na Tabela Acordo de Nível de Serviço:

Tabela Acordo de Nível de Serviço

Nível de Severidade	Classificação	Prazos	Penalidades
Grave	Representa um incidente grave uma paralisação parcial, igual ou superior à 25% do total dos usuários, comprometendo serviços, demandando ação de reparação e/ou adaptativa imediata	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 4h para solução de contorno do incidente que afete 25% ou mais de usuários, operadores sem acesso à interface, a partir da abertura do chamado</li></ul>	0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço pela não resolução do incidente
Média	Representa um incidente médio que apesar da falha, o sistema continua em operação, comprometendo parcialmente o funcionamento afetando um número inferior à 25% dos usuários ou a performance	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 48h para solução de contorno do incidente</li><li>• 10 dias para solução definitiva</li></ul>	0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço pela não resolução do incidente

	(degradação) de algum serviço da solução, demandando ação de reparação e/ou adaptativa;		
Leve	Representa impacto/falhas mínimas que não afetam o serviço, abrangendo solicitações de recursos e outras questões que não afetam a performance sendo consideradas não críticas e/ou dúvida relativa a operação, configuração, gestão, otimização ou customização.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 96h para solução de contorno do incidente</li><li>• 20 dias para solução definitiva</li></ul>	0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço pela não resolução do incidente

9.10. O nível de severidade será atribuído inicialmente pelo DETRAN.SP no momento da abertura do chamado, podendo ser revisto e alterado desde que haja comum acordo entre a CONTRATADA e o DETRAN.SP.

9.11. Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da solicitação, será contabilizado:

- Para falhas Médias e Leves entre a abertura do chamado e o fechamento efetivo da solicitação - seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).
- Para indisponibilidade e falhas Graves apontadas pelo sistema de monitoramento ou quando ocorrer abertura de chamado (o que ocorrer primeiro) e o fechamento efetivo da solicitação - seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).

9.12. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o DETRAN.SP estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da solicitação ou se a paralização dos serviços tiver como causa raiz sistemas ou aplicações de propriedade do DETRAN.SP.

9.13. Em caso de descumprimento dos ANS (Acordo de Nível de Serviço) acordados neste documento, a CONTRATADA está sujeita as sanções administrativas e penalidades cabíveis.

9.14. Em casos de comprometimento da operação/disponibilidade do sistema SMGI, serão aplicadas as penalidades constantes neste Termo de Referência.

9.15. Além das penalidades previstas neste Termo de Referência, o DETRAN.SP executará a Glosa na medição correspondente ao período de indisponibilidade da solução SMGI ou ausência dos serviços prestados mensalmente proporcionalmente ao período de indisponibilidade.

9.16. À critério do DETRAN.SP, um chamado poderá ser escalado para nível de severidade diferente do originalmente aberto e será considerado o nível de serviço do novo nível, a partir do momento da escalação.

9.17. Com exceção de parada programada e acordada previamente com o DETRAN.SP, de no máximo 12 (doze) horas, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade da solução.

9.18. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do gestor do contrato.

9.19. Mensalmente, quando houver acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá encaminhar ao DETRAN.SP relatório com todos os chamados de manutenção abertos e fechados, contendo os detalhes de abertura e fechamento do chamado e da solução aplicada.

9.20. A prestação dos serviços relacionados a suporte e manutenção durante o período de garantia e respectivas condições de atendimento informadas neste documento deve ser de responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

10.1. A implantação da Plataforma de Serviços de TIC inclui as atividades de transferência de conhecimento e disponibilização de documentação técnica e operacional acerca das soluções, modelos e procedimentos.

10.2. Os serviços de transferência de conhecimento serão relacionados à operação cotidiana, ao suporte básico, à administração e à configuração das soluções.

10.3. Será estimado neste Termo de Referência o atendimento à até 150 (cento e cinquenta) colaboradores, divididos em turmas de até 10 colaboradores, em que o DETRAN.SP e CONTRATADA irão consolidar o plano de treinamento e transferência de conhecimento tomando como premissa 3 grupos estratégicos: Grupo Gestão; Grupo Técnico e Grupo de Atendimento.

10.4. Grupo Gestão, composto por até 20 (vinte) colaboradores de operação cotidiana da Plataforma de Serviços de TIC, divididos em 2 (duas) turmas, de até 40 (quarenta) horas/aula.

10.5. Grupo Técnico, composto de 100 (cem) colaboradores técnicos das áreas de retaguarda, divididos em 10 (dez) turmas de até 16 (dezesesseis) horas/aula.

10.6. Grupo de Atendimento, composto de 30 (trinta) colaboradores das áreas de atendimento a retaguarda, divididos em 3 (três) turmas com até 16 (dezesesseis) horas/aula.

10.7. Além disso a LICITATE precisará prover, em meio magnético, todos os Manuais de Operações e de Usuários da plataforma de modo que o DETRAN.SP possa multiplicar e disseminar o conhecimento quanto ao uso.

## **11. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA / ADAPTATIVA**

11.1. Entende-se para Manutenção Evolutiva/Adaptativa às alterações que visam adaptar os serviços da plataforma às mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo federal e/ou órgãos reguladores, bem como as que visam agregar novas funcionalidades, novos serviços e melhorias.

### **11.2. METODOLOGIA**

11.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada e capacitada a executar as atividades de serviço técnico especializado, nos prazos e condições definidas neste termo de referência.

11.2.2. O serviço será mensurado em Unidade de Serviço Técnico – UST.

11.2.3. Cada UST equivale a 01 (uma) hora de esforço útil especializado, não individualizado. A medição do esforço útil, feita em UST, vincula a remuneração sempre a resultados, na forma de entregáveis específicos, e a níveis de serviço pré-estabelecidos.

11.2.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, em conformidade com as necessidades do projeto ao longo da contratação.

11.2.5. Os serviços a serem contratados estão segmentados por áreas de conhecimento, conforme descrito neste termo, e poderão ser executados nas instalações do DETRAN.SP ou em ambiente da LICITANTE.

11.2.6. Quando a execução dos serviços ocorrerem nas dependências do DETRAN.SP, este se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como, por exemplo, as instalações físicas do ambiente, os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares) no desempenho de suas atribuições.

11.2.7. As demandas de serviços serão encaminhadas, previamente, à CONTRATADA, por meio de uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (SS), na qual constará:

- Identificação do requisitante;
- Identificação do Gestor do contrato;
- Descrição do serviço;
- Justificativa;
- Especificações complementares;
- Expectativa de prazo;
- Anexos, se for o caso;
- Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação de serviço.

11.2.8. As solicitações de serviços serão preenchidas pelo requisitante do serviço e encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA por meio do Gestor do Contrato, ou, na sua ausência e impedimentos, pelo Co-Gestor.

11.2.9. A partir da data de recebimento da solicitação de serviço, a CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO para a execução do objeto descrito na solicitação de serviço.

11.2.10. O PLANO DE TRABALHO deverá apresentar, entre outras informações, o grau de complexidade do serviço solicitado, de acordo com o quadro de complexidade a seguir que define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de Unidade de Serviço Técnico (UST) equivalente:

Complexidade da Atividade	Sigla	Definição das Atividades	Fator por Complexidade
Baixa	B	Documentações de atividades, atualização de planos de trabalhos, preparação de relatórios, levantamentos e implementações de casos de usos que requerem senso analítico e técnico, aderente a complexidade.	1,0
Média	M	Gerenciamentos, levantamentos e implementações com um grau elevado de análise técnica, com interação com outros sistemas; e com condições impostas por sistemas legados.	1,2
Alta	A	Atividades técnicas com alto grau de análise, com muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados em que a execução pode afetar todo ou maior parte do ambiente; Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, intervenções adaptativas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho.	1,4
Especialista	E	Atividades que requeiram conhecimento especializado e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como a análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento.	1,6

11.2.11. O DETRAN.SP prevê fatores de ajustes para as atividades do projeto de acordo com o perfil profissional indicado para a sua adequada execução que são expostos na tabela a seguir.

Perfil Profissional	Fator de Ajuste
Gerente de Projeto	1,4
Cientista de Dados	1,6
Arquiteto de Sistemas Especializado	1,4
Arquiteto Middleware e Cloud	1,4
Analista de Sistemas Especializado	1,0
Arquiteto de Integração	1,4
Analista Middleware e Cloud	1,0
Administrador de Banco de Dados	1,2
Analista de Dados	1,0
Analista de Testes	0,8
Analista de Processos	0,8
Analista de Requisitos	0,8

11.2.12. Em casos de não ser possível se determinar o perfil profissional ou o perfil não constar, será adotado o perfil de “Analista de Sistemas Especializado”, cujo fator de ajuste é 1,0.

### 11.2.13. Equipes Técnicas e Perfil Profissional

Por tratar-se de serviços públicos essenciais prestados aos cidadãos, imprescindível que a formação e experiência dos profissionais contratados sejam suficientemente compatíveis com necessidade de se manter a maior disponibilidade e qualidade de entrega possível, sem descontinuidade ou descontinuidade mínima na prestação dos serviços ora contratados.

11.2.13.1. A tabela a seguir descreve os perfis técnicos necessários à LICITANTE que será responsável pela prestação dos serviços. Para todos os perfis é requisito obrigatório Ensino Superior completo em Engenharia, Tecnologia da Informação, Administração ou Ciências Exatas.

Perfil Profissional	
Gerente de Projeto	Profissional certificado em PMP (Project Management Professional). Profissional responsável pelo gerenciamento do projeto junto ao cliente. Gerencia as atividades e a equipe do projeto, orientando-as na aplicação de tecnologias e metodologias. Direcionar a equipe para uso das melhores práticas na implementação da solução. Acompanhar o cronograma, elaborar relatórios de andamento do projeto e garantir as melhores práticas em gestão do projeto e metodologia de desenvolvimento de sistemas ou portal. Sendo ele o único a fornecer posicionamentos oficiais sobre o andamento do projeto, suas pendências e correspondentes consequências.
Arquiteto de Sistemas Especializado	Responsável por definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário.
Arquiteto de Integração	Profissional com conhecimento em metodologia de análise de requisitos, desenvolvimento de aplicações distribuídas, Framework de arquitetura corporativa, conhecimento em integração de sistemas (Barramento de Serviços, Software de Mensageria, Web Services e APIs). É o arquiteto responsável definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário.
Arquiteto Middleware e Cloud	É o arquiteto responsável definir o modelo de implementação e desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para resolver as necessidades do usuário.
Analista de Sistemas Especializado	Responsável por o desenvolvimento dos requisitos, bem como os componentes core da solução utilizados para

	resolver as necessidades do usuário.
Analista Middleware e Cloud	É o analista responsável pela instalação, configuração e administração das ferramentas e dos serviços cloud, responsável por resolver problemas de performance, quedas dos sistemas, definir monitorações, tuning, aplicações de patches das plataformas.
Administrador de Banco de Dados	Profissional responsável pelo suporte a Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados em ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, configuração tuning de banco de dados, criação de topologias de alta complexidades, execução de rotinas de operação de ambientes de dados produtivos, diagnósticos de instabilidades no ambiente, relatórios de performance e capacity planning.
Analista de Dados	Profissional responsável pela elaboração dos dashboards e análise dos dados a serem apresentados na solução. Possui experiência em Web Services, Banco de Dados e BI.
Cientista de Dados	Profissional com conhecimento em definição de arquitetura e desenvolvimento de sistemas cognitivos, aprendizado de máquina, criação de algoritmos para extração de insights em dados estruturados e não estruturados, conhecimento em arquitetura de informação não estruturada, JAVA Framework, Framework de Ciência de dados.
Analista de Testes	Profissional com conhecimento na área de testes e qualidade de software, ferramentas de controle e acompanhamento para auditorias de qualidade, processos de testes e acompanhamento gráfico da qualidade de projetos de software, certificado CTFL (Certified Tester, Foundation Level) pelo ISTQB (International Software Testing Qualifications Board). Profissional responsável pelos testes e validação das funcionalidades desenvolvidas, customizadas e disponibilizadas.
Analista de Processos	Profissional com conhecimento em metodologia de levantamento, modelagem, especificação e desenho, gerenciamento de desempenho e documentação de processos de negócios, aderente à modelos de melhores práticas. Profissional responsável pela revisão e entendimento do processo de negócio. Realiza o mapeamento do processo como ele é (AS IS) e propõe melhoria ao processo mapeado (TO BE).
Analista de Requisitos	Profissional responsável pelo levantamento de regras de negócio não explícitas ao processo, este profissional deve ser capaz de realizar o entendimento e detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais junto aos usuários, certificado Certified Professional for Requirements Engineering - Foundation Level

11.2.14. Para fins de cálculo do total de UST necessário para a entrega de cada serviço discriminado, levar-se-á em consideração as horas necessárias em razão de sua complexidade, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Total\_UST} = \text{QTD\_Horas} * \text{Fator\_Comp} * \text{Fator\_Ajuste\_Perfil}$$

**Total\_UST:** Quantidade Total de Unidades de Serviço Técnico.

**QTD\_Horas:** Quantidade Total de Horas.

**Fator\_Comp:** Fator por Complexidade.

**Fator\_Ajuste\_Perfil:** Fator de ajuste por Perfil Profissional

11.2.15. O valor de cada Ordem de Serviço será calculado por meio da seguinte fórmula:

$\text{Valor da O.S} = \text{Valor da UST} * \text{Total\_UST}$
---

11.2.16. Valor da UST: Corresponderá ao valor da proposta vencedora, levar-se-á em consideração as exigências e os serviços mencionados neste documento.

11.2.17. Ao receber o PLANO DE TRABALHO, o DETRAN.SP irá:

11.2.17.1. Aprovar o plano de trabalho proposto.

11.2.17.2. Solicitar mais informações, se for o caso.

11.2.17.3. Propor alterações para melhor atender o objeto contratual e o interesse público.

11.2.18. Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações propostas pelo DETRAN.SP, haverá negociação, em que as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos fatores do grau de complexidade da Ordem de Serviço descrito acima, na justa remuneração dos serviços e no interesse público.

11.2.19. Após a aprovação do plano de trabalho, o DETRAN.SP emitirá a ORDEM DE SERVIÇO (OS) conforme o modelo do ANEXO IV B do Edital, a qual deverá informar, no mínimo:

11.2.19.1. data de abertura;

11.2.19.2. número de identificação da OS;

11.2.19.3. descrição dos serviços;

11.2.19.4. grau de complexidade do serviço;

11.2.19.5. quantidade de UST e de horas estimadas;

11.2.19.6. valor estimado;

11.2.19.7. identificação do responsável técnico da CONTRATADA;

11.2.19.8. prazo para conclusão;

- 11.2.19.9. identificação do requisitante;
- 11.2.19.10. aprovação do requisitante;
- 11.2.19.11. no da solicitação de serviço (SS) que lhe deu origem;
- 11.2.19.12. autorização da Coordenação-Geral de Informática e do Gestor do Contrato;
- 11.2.19.13. data de recebimento pela CONTRATADA;
- 11.2.19.14. assinatura da CONTRATADA.

11.2.20. As ordens de serviços (OS) deverão ser encaminhadas, formalmente, à CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato, ou, em sua ausência e impedimentos, pelo Co-Gestor Contratual.

11.2.21. A CONTRATADA deverá prover ao DETRAN.SP, informação detalhada sobre o andamento e execução dos serviços, mantendo-a atualizadas e prontamente disponíveis ao DETRAN.SP durante toda a vigência do contrato.

11.2.22. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA manterá disponível a base de dados histórica de todas as solicitações de serviços, planos de trabalho, ordens de serviços, atividades, produtos e outros elementos inerentes aos serviços prestados em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes.

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Entregável	Medição	Remuneração	Previsão
01	Detalhamento Catálogo de Serviços Habilitação	Não	Não	1º ao 6º mês
02	Detalhamento Catálogo de Serviços Veículo	Não	Não	1º ao 6º mês
03	Detalhamento Catálogo de Serviços Plataforma Digital	Não	Não	1º ao 6º mês
04	Detalhamento Catálogo de Serviços Vistoria	Não	Não	1º ao 6º mês
05	Detalhamento Catálogo de Serviços Diversos	Não	Não	1º ao 6º mês
06	Treinamento	Não	Não	1º ao 12º mês
07	Transações de Consultas	Sim	Sim	7º ao 60º mês
08	Transações de Serviços e Emissões de Documentos	Sim	Sim	7º ao 60º mês
09	Serviços Técnicos de Manutenção Adaptativa	Sim	Sim	7º ao 60º mês
10	Serviços Técnicos de Manutenção Evolutiva	Sim	Sim	7º ao 60º mês

## 13. LEGISLAÇÃO VIGENTE

Segue a legislação em vigor mais recente sobre os serviços providos pelo Detran.SP, é de responsabilidade da CONTRATADA aprofundar o conhecimento para prover serviços conforme a legislação.

### 13.1. LEIS E DECRETOS FEDERAIS

## **CTB: Código de Trânsito Brasileiro**

- Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- Lei 14.071 de 13 de outubro de 2020, ou Nova Lei de Trânsito de 2021
- Lei 14.304 de 23 de fevereiro de 2022
- Lei 12.302 de 2 de agosto de 2010, Regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

### **13.2. LEIS E DECRETOS ESTADUAIS**

- Lei Complementar Nº 1.195, de 17 DE Janeiro de 2013;
- Decreto DEC nº 64.790 de 13/2/2020

### **13.3. CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito**

**Disponíveis no seguinte endereço eletrônico**

**<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-denatran/resolucoes-contran>**

### **13.4. SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito**

**Disponíveis no seguinte endereço eletrônico**

**<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-denatran/resolucoes-consolidadas-denatran>**

### **13.5. DETRAN.SP - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo**

**Disponíveis no seguinte endereço eletrônico**

**<https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/educacao/fichaservico/legislacao>**

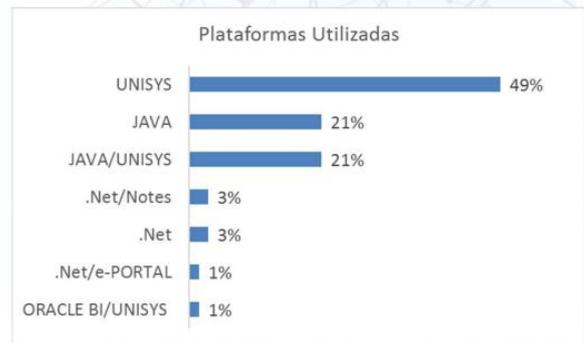
## 14. TECNOLOGIAS DOS SISTEMAS LEGADOS DETRAN

Sistemas | DETRAN

Prodesp



Principais Sistemas: 67

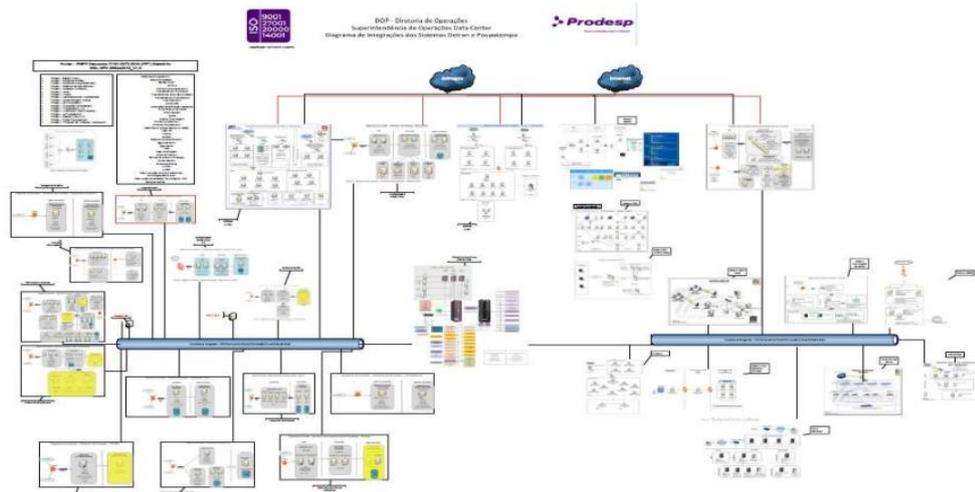


## 15. ARQUITETURA DETRAN - PRODESP

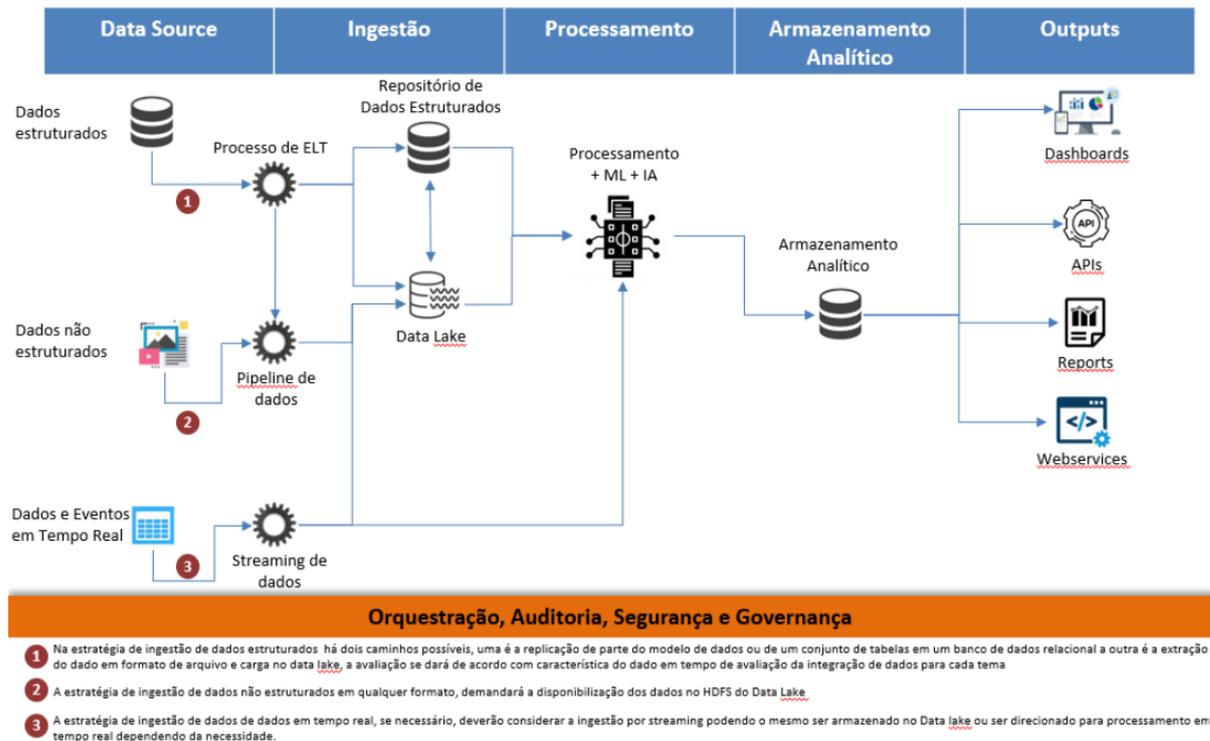
Arquitetura | DETRAN

detalhe

Prodesp



## 16. FLUXO DE DADOS MACRO – CDESP



CDESP - repositório único de dados do Governo do Estado.

Com a instituição pelo Governo do Estado de São Paulo do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, da Central de Dados do Estado de São Paulo - CDESP e da Plataforma Única de Acesso – PUA, através do Decreto DEC nº 64.790 de 13/2/2020, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão de dados e informações necessários à formulação, implementação e avaliação de políticas públicas do Estado de São Paulo, onde em seu artigo 3º fica definido que “o compartilhamento de dados e informações que integram a CDESP ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma única de Acesso – PUA”, fica clara a orientação tecnológica quanto à obrigatoriedade da integração das bases de dados do DETRAN-SP com a CDESP, para que os dados sejam utilizados pelos demais órgãos do Estado, observando as normas legais aplicáveis à espécie, com vistas à proteção, preservação do sigilo e garantia de autenticidade dos dados e informações que integram o repositório. Esta integração, por sua vez, acontece de forma simples e direta entre sistemas que estão na baixa plataforma.

Importante destacar que as bases de dados de condutores e veículos do DETRAN-SP estão hospedadas na PRODESP, e lá devem ser mantidas para o efetivo uso de todos os órgãos do estado, via integração com a CDESP.

O acesso aos dados da CDESP é por intermédio da PUA - Plataforma Única de Acesso (conforme artigo 3º do referido decreto).

A entrada de dados na CDESP ocorre através de conectores disponíveis no ambiente Azure, são replicados dados estruturados e não estruturados.

Os dados estruturados são replicados de diversas bases de dados através da combinação de processos de ETL e pipelines de dados, sendo eles inseridos no Data Lake para processamento posterior. Já os dados não estruturados são replicados através de

transmissão de arquivos ou do consumo de webservices, eles são inseridos no Data Lake para processamento posterior.

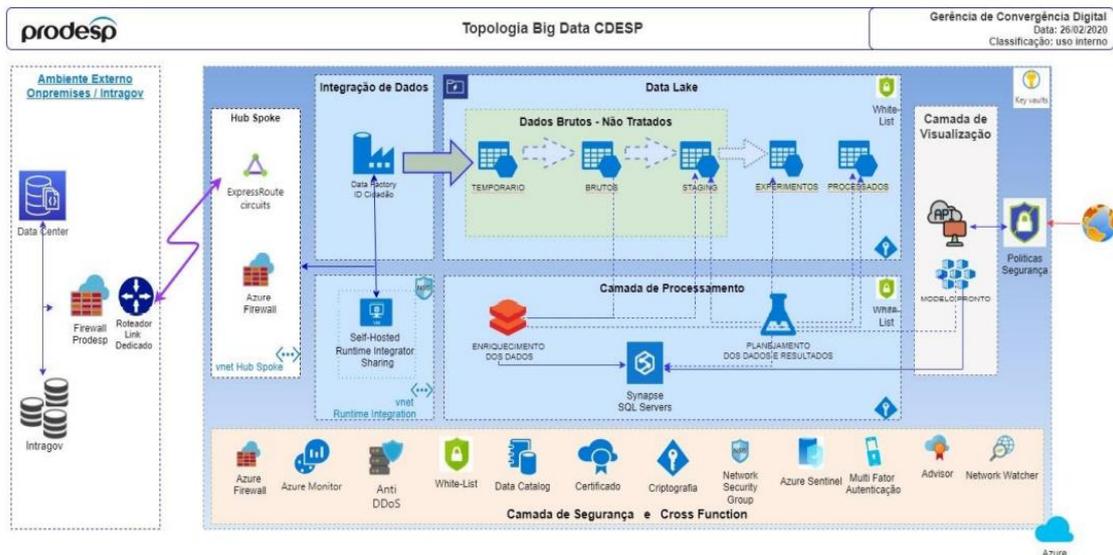
O processamento de dados no Data Lake dar-se-á através de demandas programadas e esporádicas e o resultado será disponibilizado no formato analítico para o consumo através de dashboards, APIs ou relatórios.

Atualmente na CDESP, os dados NÃO são atualizados em “real time”.

Hoje a principal característica da CDESP é um fluxo de dados não transacional.

A empresa irá consumir os dados da CDESP através da PUA, mas será necessário ter bases transacionais em nuvem na Prodesp e posterior replicação para a CDESP.

### 16.1. TOPOLOGIA ATUAL CDESP



### 16.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

A CDESP/PUA utiliza o protocolo de comunicação REST - Representational State Transfer/ HTTP 1.1, o qual é um requisito obrigatório, e os dados trafegados utilizam a notação JSON - JavaScript Object Notation.

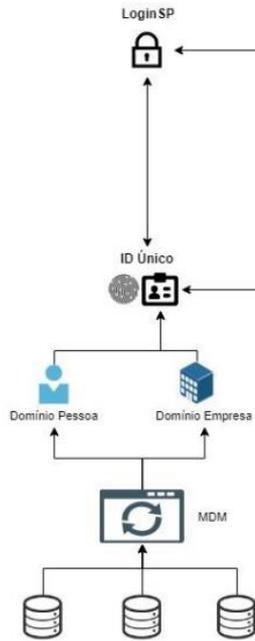
### 16.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Cada chamada aos serviços deve conter no header da requisição HTTP, a chave Authorization contendo no valor um token de acesso que identificará unicamente o sistema de origem e permitirá a confirmação da habilitação no acesso aos serviços desejados. O valor do token de acesso, na requisição, deve ser acrescido no prefixo Bearer com um espaço em branco, conforme o seguinte exemplo: Authorization: “Bearer valor\_token”

O token de acesso deverá ser obtido através de cadastro prévio realizado equipe do LoginSP.

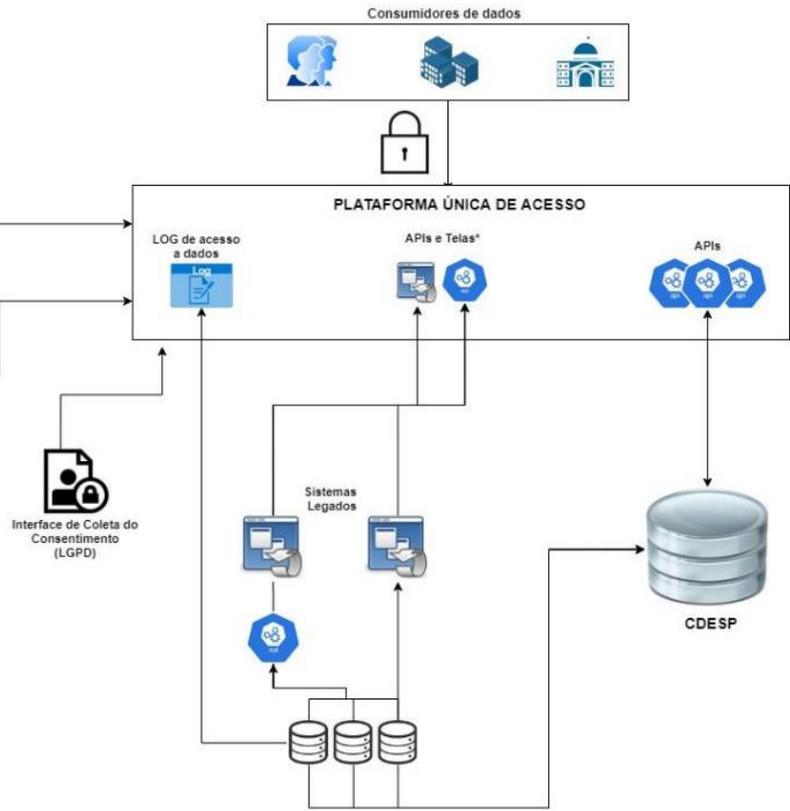
### Autenticador Padrão

Camada da solução que deverá possibilitar o cadastro do usuário e o controle de autenticação (usuário e senha)



### Consolidação de Registros de Identificação

Camada da solução que deverá fornecer informações sobre perfil e identificação do cidadão (cidadão / servidor / empreendedor), assim como empresas



## ANEXO I-A

### ESTIMATIVA DE VOLUMETRIA DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXXX/2022

PROCESSO SPDOC – DETRAN-SP n.º XXXXXX/2022

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS
1	Transações	Consultas a base	Trans	14.195.000	671.548.234
2	Transações	Serviços / Emissões de Documentos	Trans	6.525.000	308.689.836
3	Serviços Técnicos	Manutenção Adaptativa (*2)	UST	1.008	48.552
4	Serviços Técnicos	Manutenção Evolutiva (*2)	UST	2.016	95.760

**Comentários:**

Os volumes constantes desta planilha não devem ser alterados.

**QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS MÊS (Para efeito de estimativa de Valores - Base: Cronograma Físico do Edital)**

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
0	0	0	0	0	0	747.105	1.494.211	2.241.316	2.988.421	3.735.526	4.482.632
0	0	0	0	0	0	343.421	686.842	1.030.263	1.373.684	1.717.105	2.060.526
0	0	0	0	0	0	168	168	168	336	336	336
0	0	0	0	0	0	504	504	504	504	1.008	1.008

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-9YJY-GQR5-51ZL-4PDD8

## ANEXO I-B

TABELA DE VOLUMETRIA ATUAL

CATEGORIA	ITEM	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
Infraestrutura	Storage	Terabytes	133,97
	BackUp	Terabytes	239,08
	Retenção BackUp	Dias	30
	Instâncias de Base de Dados Mainframe	Instâncias	20
	Tabelas de Base de Dados Mainframe	Tabelas	550
	Quantidade de Registros Instâncias Base de Dados MainFrame	Registros	6.642.316.077
	Instâncias de Base de Dados Baixa Plataforma	Instâncias	55
	Quantidade de Base de Dados Baixa Plataforma	Bancos	91
	Volume de Dados Bruto - Base de Dados Baixa Plataforma	Terabytes	30,32
	Quantidade de Registros Instâncias Base de Dados Baixa Plataforma	Registros	20.610.472.270
	Links Dedicados WAN	Unidades	543
	Velocidade Média dos links Dedicados	Mbps	5,7Mbps

Obs.:  
- data base: Setembro/2022  
- existem links de 256Kbps até 622Mbps

## TABELA DE TRANSAÇÕES ESTIMADAS ATUAL

CATEGORIA	SERVIÇO PLATAFORMA DIGITAL	VOLUME MÉDIO MENSAL	TIPO DE TRANSAÇÃO
Auditorias	Habilitação - Aulas Teóricas	2.250.000	Serviço
	Habilitação - Aulas Práticas	1.100.000	Serviço
	Habilitação - Exames Teóricos	100.000	Serviço
	Habilitação - Exames Práticos	125.000	Serviço
	Veículos - Vistoria Veicular (ECVs)	700.000	Serviço
	Veículos - Emplacamento (PIV)	250.000	Serviço
Habilitação	Consultas a base	175.000	Consulta
	Transações na base	400.000	Serviço
Veículos	Consulta a base	5.500.000	Consulta
	Transações na base	1.160.000	Serviço
Drive Behavior	Consulta a base	20.000	Consulta
	Transações na base	440.000	Serviço
Imagens	Vistoria Veicular	8.000.000	Consulta
Imagens	Emplacamento	500.000	Consulta

Obs.:  
- data base: junho/2022

**ANEXO II****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP

Ref. Pregão Eletrônico nº 067/2022

Processo **DTRAN-PRC-2022/867825**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE SUPORTE ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA NO DETRAN-SP.**

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO (*1)	VALOR TOTAL CONTRATO (*1)
1	Transações	Consultas a base	Trans	671.548.234		
2	Transações	Serviços / Emissões de Documentos	Trans	308.689.836		
3	Serviços Técnicos	Manutenção Adaptativa	UST	48.552		
4	Serviços Técnicos	Manutenção Evolutiva	UST	95.760		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (*1)</b>						

DECLARO QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM, NA ÍNTEGRA, ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.3

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.4

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### [CÓPIA DA RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 27-10-99

Dispõe sobre aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos arts. 79, 80 e 81 da Lei 6.544-89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666-93

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica de acordo com o art. 99, VI, alínea a, do Dec. 21.984-84, resolve:

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º - A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

#### SEÇÃO II DA MULTA POR ATRASO

Artigo 5º - Nos contratos de compra e serviços o atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 (trinta) dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 (trinta) dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

### **SEÇÃO III DA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo Único – Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovada e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

### **SEÇÃO IV DA APLICAÇÃO DA MULTA**

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo Único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

Artigo 10 – Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único – A aplicação da multa prevista nos arts. 5º e 7º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art., 8º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 8º e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

### **SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo Único – Serão aplicados juros moratórios à razão de ½% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO DTRAN-PRC- n.º 2022/867825**

**PREGÃO ELETRÔNICO DETRAN n.º 067/2022**

**CONTRATODETRAN n.º \_\_\_\_/2022**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –**  
**DETRAN-SP , POR MEIO DA DIRETORIA**  
**SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO** E .....,  
TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E**  
**COMUNICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE**  
**SUORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE SUORTE**  
**ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA**  
**E EVOLUTIVA NO DETRAN-SP.**

O(A)**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, com sede na Rua João Brícola nº 32 – 12º andar – Centro – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 15.519.361/0001-16,** por intermédio do(a) **Diretoria Setorial de Administração,** doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Tatiane Gonçalves Rodrigues,** RG nº **33.932.053-9** e CPF nº **218.734.928-47,** no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de

novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE SUPORTE ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA NO DETRAN-SP**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em \_\_/\_\_/\_\_, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência contratual não será prorrogado.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I** - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** - Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato
- III** - Designar um Gerente que atuará como seu representante principal, e será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato por parte da CONTRATADA, tendo como atribuições, entre outras relativas à adequada execução

do contrato, participar de reuniões, zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom desempenho dos profissionais da CONTRATADA;

**IV** - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**V** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

**VI** - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**VII** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**VIII**- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**IX** - Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

**X** - Substituir qualquer integrante de sua equipe que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falha de conduta profissional ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

**XI** - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

**XII** - Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

**XIII** - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

**XIV** - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

**XV** - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

**XVI** - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**XVII** - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XIX** - Submeter ao CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**XX** - Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo CONTRATANTE;

**XXI** - Adotar procedimentos no seu ambiente de desenvolvimento, que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informação;

**XXII** - Prestar as informações e esclarecimentos solicitados por escrito, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE;

**XXIII** - Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;

**XXIV** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**XXV** - Assinar o TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, conforme ANEXO VII A do Edital;

**XXVI** - Apresentar a relação dos profissionais que serão alocados aos serviços desta contratação para anuência prévia do CONTRATANTE, com vista a verificar o cumprimento do previsto neste Contrato;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- III - Fornecer à CONTRATADA toda a documentação técnica existente e apoio para os acessos às integrações com sistemas legados e externos (Prodesp, Senatran, Serpro, Secretaria da Fazenda Estadual entre outros) de modo a manter as atuais e novas integrações necessárias;
- IV – Apoiar a CONTRATADA na atuação junto aos prestadores de serviços atuais para a sincronização dos dados da plataforma digital com os dados dos sistemas legados até sua completa substituição;
- V – Disponibilizar os serviços integrados com os sistemas legados até sua completa substituição;
- VI – Disponibilizar os serviços integrados com os sistemas externos (Senatran, Serpro, Secretaria da Fazenda Estadual entre outros) de modo a manter as atuais e novas integrações necessárias;
- VII – Apoiar na disponibilização de recursos dos atuais provedores de soluções de modo a garantir a migração de dados e a transição entre as plataformas;
- VIII – Disponibilizar acesso aos recursos como estações de trabalho, imagens e dados eventualmente providos por terceiros para permitir o processamento dos serviços de auditoria (Aulas Teóricas e Práticas, Exames Teóricos e Práticos, Vistoria de Identificação veicular, entre outros).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação

técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelos seguintes preços:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO (*1)	VALOR TOTAL CONTRATO (*1)
1	Transações	Consultas a base	Trans	671.548.234		
2	Transações	Serviços / Emissões de Documentos	Trans	308.689.836		
3	Serviços Técnicos	Manutenção Adaptativa	UST	48.552		
4	Serviços Técnicos	Manutenção Evolutiva	UST	95.760		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (*1)</b>						

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº

123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos preços unitários dos itens faturáveis será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições dos Decretos Estaduais nº 27.133/1987 e 48.326/2003, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

### PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação das propostas.

### CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_.

### PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados sendo que:

**I** - No caso da MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLATAFORMA DIGITAL a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE relatório informando a volumetria de consumo de cada serviço constante nos seguintes Catálogos de Serviços:

- a) Serviços Habilitação;
- b) Serviços Veículos;
- c) Serviços Plataforma Digital;
- d) Serviços Vistoria;
- e) Serviços Diversos.

**II** - No caso da MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE relatório com a somatória das USTs das Ordens de Serviços encerradas e aprovadas.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**I** - O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente

executados, descontadas as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitos e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis a CONTRATADA;

- II** - A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços de Detalhamento e Treinamento, descritos nos itens 01 a 06 do Cronograma Físico serão recebidos pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a entrega pela CONTRATADA dos produtos a eles referentes nos prazos indicados no citado Cronograma, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês.
- b)** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- c)** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções cabíveis.
- d)** O recebimento do objeto dos itens acima referenciados dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no item "b" deste Parágrafo, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao gestor do contrato, sito à Rua João Brícola, 32, 12º andar, Centro – São Paulo – SP até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

- I - Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, o CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento;
- II - Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, o CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, após o recebimento completo da documentação necessária.
- III - Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o CONTRATANTE ficará obrigado a comunicar a CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pelo CONTRATANTE, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, Conta nº , Agência nº , de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela

CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

**I** - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

**II** - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**III** - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais,

medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

#### **PARÁGRAFO DEZ**

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

#### **PARÁGRAFO ONZE**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

#### **PARÁGRAFO DOZE**

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



---

(nome, RG e CPF)

---

(nome, RG e CPF)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE SILVA NUNES JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-9Y-JY-GQR5-5LZL-4PPD8

## ANEXO VI

### MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

#### ANEXO VI.1

#### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Processo DTRAN-PRC nº 2022/867825**, realizou nesta data visita técnica nas instalações da Unidade de Piracicaba do DETRAN-SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura  
e qualificação do representante  
da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
cargo do servidor responsável  
por acompanhar a visita)

## ANEXO VI.2

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, Processo DTRAN-PRC nº 2022/867825, DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)

## ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2022**

**PROCESSO DETRAN-SP n.º 2022/867825**

A Contratada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante designada Signatário, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato \_\_\_/\_\_\_\_.
- A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
- O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

- O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
- O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.
- O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados da Contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

O.S. N.º:

CONTRATO:

AO DETRAN.SP:

Endereço Completo:

1. Descrição dos Serviços:
2. Recursos Necessários:
3. Detalhamento da Ordem de Serviço:
4. Justificativa para Execução de Serviço:
5. Classificação da Demanda:
6. Cronograma de Entrega:
7. Entregáveis:
8. Premissas:
9. Garantias:

Ordem de Serviço nº 0xx/xxxx, datada de XX/XX/XXXX

DETALHAMENTO					
Tarefas	Complexidade	UST	Quantidade consumo	Subtotal UST	Valor

Valor da UST: R\$ XXXX.XXX,XX

QUANTIDADE DE UST PREVISTA: 999

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$9999,99

**Condições Gerais:**

a. O DENTRAN.SP não realizará ou implantará quaisquer alterações nos serviços descritos nesta Ordem de Serviço, a menos que tais alterações e quaisquer ajustes de custos tenham sido previamente acordados por escrito entre a <LICITANTE> e o DETRAN.SP.

b. Para cumprimento desta Ordem de Serviço deverão ser observadas todas as condições estabelecidas no termo de contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_.

E por estarem justas e de comum acordo, as partes firmam a presente Ordem de Serviço em 02 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

De acordo, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<DETRAN.SP>

<LICITANTE>

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOAÇÃO DA PLATAFORMA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 000/2022, Processo DTRAN-PRC nº 2022/867825, DECLARO** que o licitante está ciente que ao término do contrato deverá concretizar pelos meios legais pertinentes a DOAÇÃO da Plataforma produzida conforme item 8 do Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica e os códigos fontes.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)